



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 67, DE 2024 **(Da Sra. Ely Santos)**

Proíbe a divulgação de conversas não autorizadas por WhatsApp, Telegram e outros aplicativos sem autorização dos participantes, que seja denominada “Lei Jessica Vitória”.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
(MÉRITO E ART. 54, RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ELY SANTOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Deputada **ELY SANTOS**)

Proíbe a divulgação de conversas não autorizadas por WhatsApp, Telegram e outros aplicativos sem autorização dos participantes, que seja denominada "Lei Jessica Vitória".

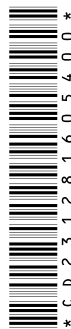
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a divulgação de conversas por *WhatsApp*, Telegram e outros aplicativos análogos de troca de mensagens sem autorização do emissores e receptores.

Art. 2º A divulgação de conversas sem autorização acarreta responsabilização cível de pagamento de danos morais de até 10 (dez) salários mínimos.

Art. 3º Fica denominada a presente Lei como "Lei Jessica Vitória".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A disseminação não autorizada de conversas por meio de aplicativos como WhatsApp, Telegram e outras plataformas de mensagens tem acarretado danos significativos às pessoas envolvidas. Esta prática viola diretamente o direito fundamental à privacidade e à salvaguarda dos dados pessoais dos cidadãos, resultando em prejuízos emocionais, sociais e, em muitos casos, profissionais.

É evidente o impacto psicológico grave decorrente da exposição pública de diálogos privados. Tal exposição pode causar constrangimento, ansiedade, depressão e até mesmo afetar a reputação das partes envolvidas. A ausência de regulamentação adequada nesse sentido fomenta um clima de desconfiança e insegurança nos meios digitais.

Um exemplo disso foi o caso de Jessica Vitória, que foi vítima de fake News. O presente projeto tem por objetivo atender o pedido público de Whindersson Nunes¹ em propor uma lei que proíba a divulgação de conversas sem autorização.

Assim, atendendo a necessidade urgente de uma legislação que proíba a divulgação não autorizada. Em vista disso, sugere-se a criação da Lei Jessica Vitória como medida a prevenir casos semelhantes.

A divulgação não autorizada desses diálogos pode ter sérias ramificações, impactando profundamente a vida pessoal e profissional dos envolvidos, resultando em demissões, perda de oportunidades e prejudicando relacionamentos interpessoais. Torna-se, portanto, crucial enfatizar a importância do consentimento explícito para a divulgação de dados pessoais, incluindo conversas

¹ <https://www.instagram.com/reel/C1QUoy0RqxP/?igsh=MTNh-OWFOMzVO-NHI5OQ==>



privadas, garantindo assim o controle sobre suas informações por parte dos indivíduos.

A lacuna legal existente neste tema abre espaço para abusos e violações dos direitos individuais, tornando imprescindível a implementação de diretrizes claras e regras específicas para proteger os cidadãos. Diante dessa necessidade premente, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, visando salvaguardar as vítimas e fortalecer o sistema de justiça em nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada **ELY SANTOS**

